

CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

Fica assegurado aos empregados admitidos pelas empresas um piso salarial de:

c) Data-base 2019/2020:

II - Para as empresas que, em 30/11/2019 contavam com 61 empregados, ou mais: R\$ 1.797,40 (hum mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) por mês, ou R\$ 8,17 (oito reais e dezessete centavos) por hora;